

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Videval Seixas, S/N, centro, CEP 44.890-000, município de Canarana-Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ezenivaldo Alves Dourado, vem realizar Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Alimentação Escolar destinado ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº. 38/2009, para o período compreendido entre Março a Dezembro. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o **dia 22 de março de 2021, às 14h00min**, na Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-Bahia, localizada na Avenida Rio Branco, s/n CEP. 44.890-000-Centro nesta municipalidade.

1 - OBJETO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI 11.947/2009, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 38, DE 16/07/2009.

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

3 - FONTE DE RECURSO

As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da lei orçamentária para o exercício de 2021.

4 - ENVELOPE N°. 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope n°. 001 - HABILITAÇÃO - **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópia das certidões negativa junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Municipal, Estadual, Trabalhista dentro do prazo de validade;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Certidão de Concordata e Falência.

5 - ENVELOPE N°. 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

5.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope n°. 001 - HABILITAÇÃO - **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6 - ENVELOPE N°. 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope n°. 002 - PROPOSTA DE PREÇOS - **GRUPO FORMAL/INFORMAL**, de acordo com Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, (**Anexo V da RESOLUÇÃO/FNDE/CD n°. 38/2009**).

7 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, quinzenalmente e/ou mensalmente, nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período compreendido entre Março a dezembro de 2021, na qual se atestará o seu recebimento.

8 - PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

8.2 - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

8.3 - Para composição de preço de referência será considerada a média de preços praticados no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

8.4 - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 32.883,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e três reais).

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e Secretaria Municipal de Agricultura, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

9.2 - Para definição dos preços de referência deve-se observar o Art. 23 da Resolução/CD/FNDE nº. 38/2009;

9.3 - Serão priorizados as propostas dos grupos locais e dos grupos formais na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei 11.947/2009;

9.4 - A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

9.5 - Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - Descrição/Especificação dos gêneros alimentícios;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Projeto de Venda;

Anexo IV - Termo de Recebimento.

Torna-se público a partir desta data a Chamada Pública nº 001/2021.

Canarana-Bahia, 02 de março de 2021.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

EDUARDO SEIXAS PIMENTA
PRESIDENTE DA CPL

EZENIVALDO ALVES DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

O presente Edital atende aos requisitos legais, mormente os previstos na lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 38/2009, não incidindo sobre os mesmos vícios de legalidade ou probidade, obedecidos os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no par. único do artigo 38 da Lei de Licitações, **APROVAMOS**, o edital. Canarana-Bahia, 02 de março de 2021.



PROCURADOR JURÍDICO
OAB/BA nº. 21.154

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(Parte integrante da Chamada Pública nº. 001-2021).

PRODUTOS MERENDA ESCOLAR
AGRICULTURA FAMILIAR - Proposta de Preço

PRODUTOS	QUANTIDADE	
	Quant/abril- dezembro 2021	UND
1 - BANANA PRATA: De 1ª qualidade, com 60 a 70% de maturação climatizada. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. KG	28.000	KG
2-ABÓBORA JAPONESA: Limpa, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação médio. KG	3.600	KG
3-AÍPIM: Enxuta, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. KG	5.000	KG
4-ALFACE: Frescas e sãs, sem áreas escuras, firmes, limpas e isentas de sujidades e substâncias terrosas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitas ou larvas se estiver danificado ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Deverão estar isentas de umidade e externas anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. MOLHO	1.000	MOLHO
5-BATATA DOCE: Sem sinais de apodrecimento, brotos, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), isenta de parasitas e larvas, com as características organolépticas preservadas. KG	800	KG
6-BETERRABA: limpa, sem cortes e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. KG	3.200	KG

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

<p>7-BOLO PRONTO DIFERENTES SABORES: (CENOURA, LARANJA, MILHO E AÍPIM) de um Kg - Tipo caseiro, embalado em pacotes de 01 kg, em plástico atóxico. Isento de mofo, de odores estranhos e de substancias nocivas. Cada embalagem deverá apresentar a identificação e caracterização do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. KG</p>	2.800	KG
<p>8-CEBOLA BRANCA: Firme, tamanho médio, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. KG</p>	4.800	KG
<p>09-CENOURA A: Inteiras, firmes, limpa, sem sinais de deterioração em adequado estado para consumo, com as características organolépticas preservadas. KG</p>	5.000	KG
<p>10-COENTRO: Deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitas ou larvas. MOLHO</p>	3.500	MOLHO
<p>11-COUVE MANTEIGA: Deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitas ou larvas. Maços com peso no mínimo 08 (oito)</p>	3.000	MOLHO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

folhas. MOLHO		
12-GOIABA: De 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada. KG	7.000	KG
13-LARANJA PERA: Deverão estar frescas e são, limpas, com brilho e apresentar cor e odor característicos. As laranjas deverão ter no mínimo o tamanho considerado médio. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, podridão ou se estiver com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Sacos ou caixas próprias contendo a quantidade solicitada. KG	10.000	KG
14-MAMÃO: Deverão estar maduros e são, inteiros, limpos e apresentar cor e odor característicos. Coloração da casca: mais da metade da casca deverá estar amarelada, com grau de maturação que permita a sua utilização no tempo médio previsto. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar podridão, dano e deformação que prejudique a sua qualidade. Sacos ou caixas próprias contendo o peso solicitado. KG	1.200	KG
15-MAXIXE VERDE: - deverão apresentar grau de maturação sem a cor amarela, de tamanho e uniforme e sabor próprio, livres de sujidades, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. KG	400	KG
16-MELANCIA: Firmes, frescas e são,	60.000	KG

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

isenta de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e utilização. Estar maduras o suficiente para suportar a manipulação, transporte e armazenamento em condições adequadas para o consumo. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Deverá ter umidade externa normal e não ter resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias. KG		
17-MELÃO: Firmes, frescas e sãs, isenta de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e utilização. Estar maduras o suficiente para suportar a manipulação, transporte e armazenamento em condições adequadas para o consumo. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Deverá ter umidade externa normal e não ter resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias. KG	500	KG
18-MILHO VERDE: - Espiga de milho verde "in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada. CENTO	20	cento
19-FARINHA DE MANDIOCA: Classe branca, fina, torrada e moída, isento de matéria terrosa ou parasitas, embalagens de 1 Kg, plástica, flexível, atóxicas, resistente, transparente e incolor, sem perder a sua integridade, identificando a data de fabricação, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. KG	1.500	KG
20-LIMÃO TAITI: Firmes, sem sinais de deterioração, com as	1.200	KG

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

características organolépticas preservadas. KG		
21-PIMENTÃO VERDE: Firmes, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. KG	1.200	KG
22-FEIJÃO VERDE: Deverão estar frescos, limpos e isentos de sujidades e substâncias terrosas (sem a vagem). Deverão ser de colheita muito recente, para consumo imediato de acordo com a solicitação. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitas ou larvas, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. KG	1.000	KG
23-QUIABO VERDE: Macio, sem cortes, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. KG	200	KG
24-POLPA DE MANGA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. KG	2.500	KG
25-POLPA DE GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1kg, com informações	2.500	KG

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. KG		
26-POLPA DE UMBU: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. KG	2.500	KG
27-POLPA DE MARACUJÁ: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. KG	2.500	KG
28- MEXERICA PONCÃ: Firme, sem sinais de deterioração, sem rachaduras, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação de 80%. KG	750	KG
29- MANGA TOMMY: De boa qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos	10.000	KG

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal, para consumo. KG		
30-ABACAXI: Firme, sem sinais de deterioração, sem rachaduras, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação de 80%. KG	7.000	KG
31-TOMATE SALADA A: De vez, sem manchas e sadios, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau médio de maturação. KG	5.000	KG
32-CHUCHU: Deverão apresentar grau de maturação sem a cor amarela, de tamanho e uniforme e sabor próprio, livres de sujidades, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. KG	500	KG

Quantidade de Produtos cotados para realizar Chamada pública nº 001/2021.



Canarana/BA, 02 de março de 2021.

Assinatura do Responsável
Nome e CNPJ.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

ANEXO II

CONTRATO N°. /2021

A Prefeitura Municipal de Canarana - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Videval Seixas, S/N, Centro, CEP. 44.890-000, Canarana, Bahia, inscrita no CNPJ sob n°. 13.714.464/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ezenivaldo Alves Dourado, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, com sede à Av. _____, inscrita no CNPJ sob n°. _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n°. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n°. 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n°. 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até término do 1º semestre letivo.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2021.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

o valor total de R\$
(.....), conforme listagem anexa
a seguir:

<i>PRODUTOS</i>	<i>QUANTIDADE</i>	
	Quant/ meses	Preço Unitário
Gêneros Alimentícios		
1 - BANANA MAÇÃ: de 1ª qualidade, com 60 a 70% de maturação climatizada. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. KG		
2 - FARINHA DE MANDIOCA: crua, branca, de 1ª qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. KG		

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da lei orçamentária para o exercício de 2021.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dias, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE preceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 001/2021, pela Resolução n.º 038 CD/FNDE e pela Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Canarana, Bahia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canarana, Bahia, xx de xxx de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

(Agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1.

CPF _____

2.

CPF _____

PARECER JURÍDICO.

Esta Minuta de Contrato obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pelas leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 11.947/2009, Resolução FNDE/CD 38/2009, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais a **Aprovamos**, nos termos do par. Único do artigo 38 da lei de licitações.

Canarana-Bahia, 02 de março de 2021.

Procurador Jurídico
OAB/BA n.º 21.154

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública n°. 001/2021.					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. Fone	
9. Banco	10. N°. da Agência		11. N°. da Conta Corrente		
B - Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço		3. Município		4. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF		7. Fone	
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) Prefeitura Municipal de Canarana, Bahia, CNPJ 13.714.464/0001-01, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nomes(s) _____ do(s) _____ fornecedor(s) _____

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____.
Canarana-Bahia, xx de xxxx de 2021.

Assinatura do Responsável